



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2021

**Ementa:** Altera a Resolução nº 005, de 26 de novembro de 2019 (Regulamenta a Gestão Patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho) para conceder autonomia ao Presidente da Câmara quanto à fixação da data de corte da primeira avaliação dos bens da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** A Resolução nº 005, de 26 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22 A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação será estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria (...)*

§ 4º. (...)

*I – Os valores históricos de aquisição dos bens serão atualizados, entre a data da compra e a data a que se refere o caput deste artigo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**  
*Presidente*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Primeiro Secretário*

**-LUCIANO TAROSSO-**  
*Segundo Secretário*

**-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-**  
*Vice-Presidente*



## **Justificativa ao Projeto de Resolução nº 003/2021**

Senhores Vereadores e Vereadoras,

A data de corte é estabelecida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para identificar o início da adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão pelo ente quanto a um determinado bem.

Estabelecer uma data de corte é necessário para que ajustes sejam feitos no patrimônio, tais como baixa dos bens por inservibilidade ou desaparecimento, entre outras, para, assim, iniciar os procedimentos de depreciação.

Durante a elaboração da Resolução nº. 005/2019 foi estabelecida uma data de corte para 31/12/2020. Contudo, devido ao atraso e o volume de trabalho que os servidores têm enfrentado no levantamento dos bens, será necessário estabelecer uma nova data de corte, que só se saberá assim que for encerrada a fase de ajuste, a qual se encontra hoje, onde os servidores estão estabelecendo a vida útil do bem e o seu valor residual.

Desta forma, a fim de promover melhores condições e prazos mais acertados para se iniciar a data de corte, achamos por bem ajustar a Resolução em questão no sentido de dar à presidência autonomia para defini-la, conforme as necessidades dos servidores, e isto por meio de ato administrativo.

Acreditamos que os nobres pares entenderão a importância da pretendida alteração legislativa e contamos com o voto favorável de todos os membros desta Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

---

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**  
*Presidente*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Primeiro Secretário*

**-LUCIANO TAROSSO-**  
*Segundo Secretário*

**-REGINALDO APARECIDO DA SILVA-**  
*Vice-Presidente*